



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONCURSO DE AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS 2018

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O presente Concurso tem por finalidade valorizar as Agremiações Carnavalescas, formalmente constituídas, como Entidades Cívicas sem fins lucrativos e voltadas às Manifestações Sociais e Culturais que lhes são próprias, sediadas ou não no Recife, que atuam nesta Capital.

§ 1º - A premiação da primeira, segunda e terceira colocadas de cada modalidade, constitui forma de estimular a produção das mesmas, possibilitando a conversão de suas apresentações em grandes espetáculos.

§ 2º - O Concurso será composto de 11 (onze) modalidades, as quais compõem o conjunto de Agremiações Carnavalescas que se apresentam no Recife.

§ 3º - Entende-se por modalidade cada um dos diversos tipos de Manifestações Carnavalescas, quais sejam: Troças Carnavalescas, Clubes de Frevo, Clubes de Boneco, Blocos de Pau e Corda, Maracatus de Baque Solto, Maracatus de Baque Virado, Caboclinhos, Tribos de Índios, Bois de Carnaval, Ursos (La Ursa) e Escolas de Samba.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso as Agremiações Carnavalescas, sediadas ou não no Recife, filiadas ou não às Entidades de Classe, que se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período de 06 a 20 de novembro de 2017, nos dias úteis, no horário das 09 às 17 horas, na Casa 39, do Pátio de São Pedro, bairro de São José, nesta Cidade, atendendo por modalidade conforme cronograma abaixo descrito:

- Dia 06 – Escolas de Samba;
- Dia 07 – Blocos de Pau e Corda, Tribo de Índios;
- Dia 08 – Troças Carnavalescas, Maracatus de Baque Virado;
- Dia 09 – Clubes de Frevo, Clubes de Boneco;
- Dia 10 – Caboclinhos;
- Dia 13 – Maracatus de Baque Solto;
- Dia 14 – Bois e Ursos;
- Dia 16, 17, 20 – Retardatários.

§ 1º - No ato da inscrição as Agremiações apresentarão, de acordo com o tipo de representação, os seguintes documentos:

I – Representação através de Associação ou Federação:

- a) Ata e Estatuto ou Certidão Resumida da Agremiação, todos devidamente emitidos por Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, onde constem a composição da Diretoria, a data da eleição e o prazo do mandato, devidamente registrados;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Original e cópia do RG, CPF e comprovante de residência do seu Presidente ou representante legal;
- d) Cópia do comprovante de conta corrente bancária da Agremiação ou de seu Presidente, Tesoureiro ou representante legal, para fins de transferências dos valores;

II – Representação em próprio nome:

- As Agremiações Carnavalescas que optarem por representação própria deverão, além dos documentos elencados no inciso I do Parágrafo 1º deste artigo, cumprirem com a obrigação da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do Recife;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente. Certidão de Regularidade do FGTS
- d) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida a pelo Tribunal Superior do Trabalho;

f) Conta corrente Pessoa Jurídica em nome da Agremiação.

§ 2º - Para os devidos fins de direito o Presidente ou o Tesoureiro ou o representante legal será responsável pela Agremiação, inclusive, para recebimento do Apoio Financeiro e do Prêmio.

§ 3º - Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão, automaticamente, as condições e determinações contidas no presente Regulamento.

§ 4º - Só poderá participar do Concurso a Agremiação que concluir sua inscrição.

§ 5º - As Agremiações, Associações e Federações, já inscritas no Edital Convocatório para os Ciclos Culturais 2017/2018, habilitadas documentalmente, ficam isentas de apresentar a documentação exigidas no **§ 1º** deste Artigo.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO

Artigo 4º - As Agremiações Carnavalescas inscritas se apresentarão nos locais definidos pela Coordenação do Concurso, em dia e hora estabelecidos através de sorteio.

Artigo 5º - Em caso de atraso na chegada, a Agremiação tem o direito de utilizar o tempo restante para desfilar, desde que não tenha ultrapassado 50% (cinquenta por cento) do tempo que lhe foi destinado. Caso a Agremiação tenha excedido os 50% (cinquenta por cento) será desclassificada e impedida de acessar a passarela.

Artigo 6º - A Agremiação que ultrapassar o tempo determinado de desfile será punida com menos 02 (dois) pontos por cada minuto excedente.

Artigo 7º - Antes do desfile de cada Agremiação, os Jurados Técnicos verificarão na presença de um Membro da Diretoria da mesma, todos os itens da sua composição artística exigível e objeto de julgamento. Isto, para que o resultado de tal verificação conste em documento específico, assinado em duas vias pelos Jurados e pelo Dirigente, podendo esse lançar suas observações e/ou protestos e ficando uma das vias com a Agremiação.

Artigo 8º - A Agremiação ou Membro desta que ocasionar qualquer tipo de transtorno ou tumulto, fora ou dentro da área que compreende o Concurso, durante a apresentação, apuração ou diante de outro concorrente, membros da Comissão Julgadora, da Comissão Organizadora ou Servidor Público, por motivos ligados ao Concurso, após apurado os fatos, poderá ser desclassificada pela Coordenação do

Concurso, ficando impedida de concorrer nos próximos 02 (dois) anos, perdendo inclusive o direito ao Prêmio em dinheiro, se for o caso, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Artigo 9º - As apresentações serão dispostas em 04 (quatro) grupos distintos:

I – Grupo Especial terá o limite de 76 (setenta e seis) Agremiações, conforme distribuição abaixo:

Agremiação:	Quantitativo limite:
Blocos de Pau e Corda	06 (seis)
Bois de Carnaval	07 (sete)
Caboclinhos	09 (nove)
Clubes de Boneco	06 (seis)
Clubes de Frevo	06 (seis)
Escolas de Samba	06 (seis)
Maracatus de Baque Solto	08 (oito)
Maracatus de Baque Virado	09 (nove)
Tribos de Índios	06 (seis)
Troças Carnavalescas	06 (seis)
Ursos (La Ursa)	07 (sete)

II – Grupo 01 (um) terá o limite de 77 (setenta e sete) Agremiações, conforme distribuição abaixo:

Agremiação:	Quantitativo limite:
Blocos de Pau e Corda	05 (cinco)
Bois de Carnaval	06 (seis)
Caboclinhos	10 (dez)
Clubes de Boneco	07 (sete)
Clubes de Frevo	07 (sete)
Escolas de Samba	04 (quatro)
Maracatus de Baque Solto	16 (dezesesseis)
Maracatus de Baque Virado	05 (cinco)
Tribos de Índios	05 (cinco)
Troças Carnavalescas	05 (Cinco)
Ursos (La Ursa)	07 (sete)

III – Grupo 02 (dois) terá o limite de 77 (setenta e sete) Agremiações, conforme distribuição abaixo:

Agremiação:	Quantitativo limite:
Blocos de Pau e Cordas	02 (dois)
Bois de Carnaval	06 (seis)
Caboclinhos	11 (onze)

Clubes de Boneco	06 (seis)
Clubes de Frevo	04 (quatro)
Escolas de Samba	05 (cinco)
Maracatus de Baque Solto	20 (vinte)
Maracatus de Baque Virado	04 (quatro)
Tribos de Índios	03 (três)
Troças Carnavalescas	08 (oito)
Ursos (La Ursa)	08 (oito)

IV – O Grupo de Acesso terá o limite de 55 (Cinquenta e cinco) Agremiações, conforme distribuição abaixo:

Agremiação:	Quantitativo limite:
Blocos de Pau e Corda	03 (três)
Bois de Carnaval	03 (três)
Caboclinhos	06 (seis)
Clubes de Boneco	03 (três)
Clubes de Frevo	03 (três)
Escolas de Samba	03 (três)
Maracatus de Baque Solto	20 (vinte)
Maracatus de Baque Virado	03 (três)
Tribos de Índios	03 (três)
Troças Carnavalescas	03 (três)
Ursos (La Ursa)	05 (cinco)

§ 1º - Entende-se por Grupo de Acesso todas as Agremiações que participam pela primeira vez do Concurso, ou que sejam oriundas do Grupo 02, limitando sua permanência neste Grupo por até 02 (dois) anos consecutivos.

§ 2º - A Agremiação só poderá retornar ao Grupo de Acesso, após 01 (um) ano do seu afastamento.

§ 3º - Em cada Categoria descerão as duas últimas colocadas e ascenderão a Campeã e a Vice Campeã de cada Modalidade.

§ 4º - As Agremiações faltosas e as desclassificadas no Carnaval de 2018, irão se apresentar no Carnaval de 2019 no Grupo imediatamente anterior ao qual pertencia (Exemplos: do Grupo Especial passará para o Grupo 01; do Grupo 01 passará para o Grupo 02; do Grupo 02 passará para o Grupo de Acesso). As Agremiações do Grupo de Acesso que faltarem ao desfile de 2018 estarão impossibilitadas de participar do Concurso no Carnaval de 2019.

§ 5º - O Processo de inscrição no Grupo de Acesso será realizado pela ordem de chegada, independente da Agremiação ter sido originária do Grupo 02 ou estar participando pela primeira vez.

§ 6º - As Agremiações Carnavalescas inscritas no Concurso são obrigadas a cumprir o Termo de Compromisso relativo às suas apresentações, assinado com a Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 10 – Em cada local do desfile será constituída uma Comissão Julgadora, os quais serão escolhidos sob critérios de formação adequada às características de cada Modalidade Carnavalesca e mediante apresentação de Currículo.

§ 1º - Cada Membro da Comissão Julgadora será responsável pelo julgamento de no máximo 03 (três) itens, da composição artística obrigatória do desfile da Agremiação.

§ 2º - Os Membros da Comissão Julgadora serão divididos em grupos, de modo que cada grupo julgue Agremiações semelhantes.

§ 3º - Cada Jurado assinará um Termo de Compromisso, declarando não possuir vínculo de parentesco e/ou ligação profissional com as Agremiações que vier a julgar.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO

Artigo 11 – O Julgamento será procedido de acordo com as normas e critérios estabelecidos para cada Modalidade de Agremiação.

§ 1º - Em caso de empate, entre duas ou mais Agremiações, o critério de desempate será conforme nota obtida no quadro abaixo:

Modalidade:	Itens de desempate:
Blocos de Pau e Corda	1º Coral 2º Orquestra 3º Conjunto / Empolgação
Bois de Carnaval	1º Figuras Principais 2º Conjunto / Empolgação 3º Orquestra
Caboclinhos	1º Terno 2º Coreografia / Evolução 3º Porta Estandarte
Clubes de Boneco	1º Boneco 2º Conjunto / Empolgação 3º Passistas
Clubes de Frevo	1º Desenvolvimento do Tema

	2º Conjunto / Empolgação 3º Passistas
Escolas de Samba	1º Desenvolvimento do Enredo 2º Samba Enredo 3º Bateria
Maracatus de Baque Solto	1º Mestre 2º Orquestra 3º Caboclaría (Manobras dos Caboclos de Lança)
Maracatus de Baque Virado	1º Batuqueiros 2º Damas do Paço 3º Corte 4º Fantasias
Tribos de Índios	1º Baque 2º Conjunto / Empolgação 3º Coreografia / Evolução
Troças Carnavalescas	1º Conjunto / Empolgação 2º Coreografia / Evolução 3º Passistas
Ursos (La Ursa)	1º Figuras Principais 2º Conjunto / Empolgação 3º Orquestra

§ 2º - Persistindo o empate, o vencedor será a Agremiação mais antiga.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO

Artigo 12 – O resultado do Concurso será conhecido em ato público, a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2018, em local a ser anunciado, sendo divulgado na íntegra, na seguinte ordem: Bois de Carnaval; Ursos (La Ursa); Troças Carnavalescas; Clubes de Boneco; Clubes de Frevo; Blocos de Pau e Corda; Tribos de Índios; Caboclinhos; Maracatus de Baque Solto; Maracatus de Baque Virado; Escolas de Samba; para fins de direito, no site do Carnaval 2018.

§ 1º - Esse resultado anunciado no referido dia, poderá sofrer alterações dependendo do julgamento dos possíveis recursos apresentados, que serão julgados e publicados em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Artigo 13 – Do resultado do Concurso ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento, qualquer Agremiação concorrente poderá apresentar por escrito, mediante protocolo, Recurso e/ou Protesto dirigido à Secretaria de Cultura ou à

Fundação de Cultura Cidade do Recife, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas referentes ao(s) fato(s) alegado(s), no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado do Concurso no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único – O Recurso e/ou Protesto não terá efeito suspensivo e será indeferido de plano se apresentado fora do prazo ou desacompanhado de qualquer meio de prova.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Artigo 14 – Para cada Agremiação vencedora será conferida premiação de acordo com a Modalidade e Categoria à qual pertence, não cabendo percentagens às Entidades Associativas e/ou Federativas, conforme quadro abaixo:

Agremiação do Grupo Especial:	Classificação / Valor Premiação:
Blocos de Pau e Corda	1º Lugar – R\$ 20.000,00 2º Lugar – R\$ 15.000,00 3º Lugar – R\$ 10.000,00
Bois de Carnaval	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 5.000,00 3º Lugar – R\$ 3.000,00
Caboclinhos	1º Lugar – R\$ 20.000,00 2º Lugar – R\$ 15.000,00 3º Lugar – R\$ 10.000,00
Clubes de Boneco	1º Lugar – R\$ 20.000,00 2º Lugar – R\$ 15.000,00 3º Lugar – R\$ 10.000,00
Clubes de Frevo	1º Lugar – R\$ 20.000,00 2º Lugar – R\$ 15.000,00 3º Lugar – R\$ 10.000,00
Escolas de Samba	1º Lugar – R\$ 20.000,00 2º Lugar – R\$ 15.000,00 3º Lugar – R\$ 10.000,00
Maracatus de Baque Solto	1º Lugar – R\$ 20.000,00 2º Lugar – R\$ 15.000,00 3º Lugar – R\$ 10.000,00
Maracatus de Baque Virado	1º Lugar – R\$ 20.000,00 2º Lugar – R\$ 15.000,00 3º Lugar – R\$ 10.000,00
Tribos de Índios	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 5.000,00 3º Lugar – R\$ 3.000,00
Troças Carnavalescas	1º Lugar – R\$ 20.000,00 2º Lugar – R\$ 15.000,00

	3º Lugar – R\$ 10.000,00
Ursos (La Ursa)	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 5.000,00 3º Lugar – R\$ 3.000,00
Total da Premiação Especial	R\$ 414.000,00

Agremiação do Grupo 01	Classificação / Valor Premiação:
Blocos de Pau e Corda	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Bois de Carnaval	1º Lugar – R\$ 6.000,00 2º Lugar – R\$ 4.000,00 3º Lugar – R\$ 2.000,00
Caboclinhos	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Clubes de Boneco	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Clubes de Frevo	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Escolas de Samba	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Maracatus de Baque Solto	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Maracatus de Baque Virado	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Tribos de Índios	1º Lugar – R\$ 6.000,00 2º Lugar – R\$ 4.000,00 3º Lugar – R\$ 2.000,00
Troças Carnavalescas	1º Lugar – R\$ 10.000,00 2º Lugar – R\$ 7.000,00 3º Lugar – R\$ 5.000,00
Ursos (La Ursa)	1º Lugar – R\$ 6.000,00 2º Lugar – R\$ 4.000,00 3º Lugar – R\$ 2.000,00
Total Premiação Grupo 01	R\$ 212.000,00

Agremiação do Grupo 02	Classificação / Valor Premiação:
Blocos de Pau e Corda	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Bois de Carnaval	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00

	3º Lugar – R\$ 1.500,00
Caboclinhos	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Clubes de Boneco	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Clubes de Frevo	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Escolas de Samba	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Maracatus de Baque Solto	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Maracatus de Baque Virado	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Tribos de Índios	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Troças Carnavalescas	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Ursos (La Ursa)	1º Lugar – R\$ 5.000,00 2º Lugar – R\$ 3.000,00 3º Lugar – R\$ 1.500,00
Total Premiação Grupo 02	R\$ 104.500,00
Total Geral Premiação	R\$ 730.500,00

Parágrafo Único – Dos valores recebidos a título de premiação, serão deduzidos os impostos Legais.

CAPÍTULO X DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

Artigo 15 – A entrega dos troféus aos Campeões do Carnaval 2018, ocorrerá em cerimônia e local a ser definido pela Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16 – Fica proibida toda e qualquer propaganda política. A propaganda Comercial será permitida exclusivamente nas vestimentas dos empurradores de alegorias e das Comissões Organizadoras das Agremiações.

Parágrafo Único – A Agremiação que infringir este item será automaticamente desclassificada.

Artigo 17 – A Agremiação que se utiliza de Tema para realizar seu desfile, deverá entregar seu projeto à Comissão Organizadora, antes do início de sua apresentação.

Artigo 18 – A Agremiação que por 02 (dois) anos ou mais se afastar do Concurso, por quaisquer motivos, somente poderá voltar ao mesmo no Grupo de Acesso, independente do Grupo ao qual fazia parte anteriormente.

Artigo 19 – Os participantes do Concurso de Agremiações Carnavalescas estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do Recife.

Artigo 20 – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou tomar providências que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso.

Artigo 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Recife, 01 novembro de 2017

Leda Alves - Secretária de Cultura do Recife

Diego Targino de Moraes Rocha - Fundação de Cultura Cidade do Recife